

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90004/2024

CONTRATANTE (UASG)
751000

OBJETO

Serviço de revisão de 20.000 km da viatura Toyota Yaris, ano 2023, placa RjN9F13.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 318,40

DATA DA SESSÃO
De 12/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004

(Processo Administrativo n.º 63009.000320/2024-85)

Torna-se público que a Diretoria de Hidrografia e Navegação, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de 20.000 KM, para viatura Toyota Yaris, ano 2023, placa RJN9F13, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação,

4

- quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
 - 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* OU *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATSER no comprasnet e no disposto no Anexo II (termo de referência), prevalecerá a descrição do Anexo II (termo de referência).

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar; e

9.14.2. ANEXO II – Análise de Riscos.

Niterói, 15 de fevereiro de 2024


PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63009.000320/2024-85)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização da revisão de 20.000 km da viatura TOYOTA YARIS, ano 2023, placa RJN9F13, com o fornecimento de 5 (cinco) peças/componentes, para atender demanda do Gabinete do Vice Diretor da Diretoria de Hidrografia e Navegação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MATERIAL	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisão de 20.000 km da viatura TOYOTA YARIS 2023, placa RJN9F13.	22250	SVC	01	R\$ 318,40	R\$ 318,40
02	Óleo Lubrificante	485466	LI	3,30	R\$ 75,00	R\$ 247,50
03	Filtro de Óleo	486746	UN	01	R\$ 84,00	R\$ 84,00
04	Junta do Bujão do Carter (Junta de Alumínio)	214529	UN	01	R\$ 11,50	R\$ 11,50
05	Filtro de Combustível	614845	UN	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
06	Filtro de Ar Condicionado (Elemento Filtro)	320878	UN	01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 800,40						

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Será observada as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material; e

4.1.3. A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.1.4. Observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

4.1.4.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.4.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.4.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

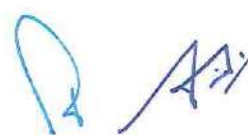
5.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto trata-se de serviço comum, ou seja, baixa complexidade e o valor é de pequeno vulto.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, com início tão logo seja recebida a nota de empenho, pela empresa contratada, por via e-mail ou outro meio eletrônico; e

8.1.2. Os serviços serão prestados nas instalações da empresa contratada.

8.1.3. O prazo de garantia de peças e componentes que tenham sido substituídos em garantia, durante o período de cobertura básica, extingue-se na mesma data do término da garantia contratual concedido pela Toyota do Brasil Ltda, conforme disposto no Manual do Fabricante. Neste caso, a garantia ficará limitada ao período de 60 (sessenta) meses ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que primeiro ocorrer.

8.2. Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. PREPOSTO

11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

11.3. A Contratante poderá recusar, desde justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Fiscalização Técnica

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



12.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.3. Fiscalização Administrativa

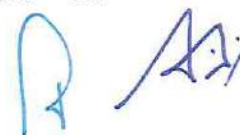
12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.46, de 2022, art. 23, IV).

12.4. A execução do serviço será acompanhado pelo(s) fiscal(is) designado(s), que agendará sua execução, acompanhará a prestação do serviço e será responsável pelo recebimento ou não do serviço, recebendo o atesto da prestação de serviço, conforme prevê a legislação.

12.5. Gestor do Contrato

12.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.2. Com o objetivo de parametrizar e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados, pela empresa contratada, na execução do contrato de prestação de serviços, a equipe responsável pela fiscalização dos serviços, deverá realizar a avaliação da contratada, por meio da análise de efetividade da qualidade, no final da prestação dos serviços.

13.3. O grau indicativo, a correspondência e a efetividade da qualidade estão demonstrados na tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	EFETIVIDADE DA QUALIDADE
1	Não realizou o serviço.	TOTALMENTE INSATISFATÓRIA
2	Realizou o serviço, porém fora da especificação.	INSATISFATÓRIA
3	Realizou o serviço, porém totalmente fora do prazo estipulado.	SATISFATÓRIA COM RESSALVA
4	Realizou o serviço, porém parte dos serviços foram realizados, após o prazo estipulado.	SATISFATÓRIA
5	Realizou o serviço, conforme especificado, dentro do prazo estipulado	TOTALMENTE SATISFATÓRIA

Indicativo 1	Cumprimento do objeto da contratação
Meta a cumprir	Realizar o serviço, conforme especificado.
Tipo de ocorrência	Não realizar o serviço, conforme especificado.
Forma de Aferição	Pelo Fiscal, por intermédio de acompanhamento da execução do serviço.
Grau de correspondência	5.

Indicativo 2	Cumprimento do prazo de entrega dos serviços
--------------	--

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: outubro/2023



Meta a cumprir	Realizar o serviço, no prazo especificado.
Tipo de ocorrência	Não realizar o serviço, no prazo estipulado.
Forma de Aferição	Pelo Fiscal, por intermédio de acompanhamento da execução do serviço.
Grau de correspondência	5.

13.4. A utilização da análise de efetividade, conforme tabela acima, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.5. O pagamento à contratada ficará vinculado ao cumprimento de 100% (cem por cento) do objeto da contratação.

13.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. não produziu os resultados acordados;

13.6.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

13.6.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a execução total do objeto e a aprovação do servidor/militar designado para o acompanhamento e fiscalização do serviço.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O serviço contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.5. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

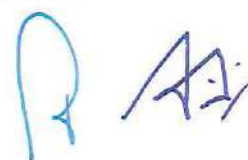
14.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicador(es) objetivamente definido(s) e aferido(s), e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

14.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

14.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).



15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

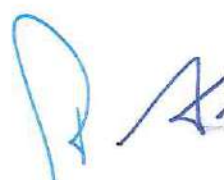
16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



17.,2. O pagamento será realizado à SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A., no CNPJ nº 36.152.916/0001-04 da matriz ou no CNPJ nº 36.152.916/0003-76 da filial.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

17.3.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

19. CESSÃO DE CRÉDITO

19.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.2. Não será admitida as cessões de crédito não fiduciárias.

19.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,



direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

19.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "a", do inciso IV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Regime de execução

20.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

21.6. Comprovar o atendimento da reserva de cargos destinados às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, no percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT). Tais exigências encontram-se dispostas no inciso IV do art. 63 (fase de habilitação), no inciso XVII do caput do art. 92 (cláusulas necessárias do contrato) e no art. 116 (fase de execução), todos da Lei nº 14.133/2021.

22. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

22.1. Não será admitida a participação de cooperativas.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 800,40 (Oitocentos reais e quarenta centavos)**, conforme custo unitário/total aposto na tabela constante no subitem 1.1, deste Termo de Referência.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 751000;

Fonte de Recursos: 1063000000;

Programa de Trabalho: 236855;

Elemento de Despesa: 339030 e 339039;

Plano Interno: Z.4C3.SL.B.0.2.KX.

Niterói, RJ, 15 de fevereiro de 2024.



GABRIEL GARCIA SILVA

Cabo (FR)

Motorista do Vice Diretor



ALEX FARIAS DE SOUSA

Suboficial (ES)

Escrevente do Vice-Diretor

Em atendimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** este documento - Termo de Referência.

Niterói, RJ, em 15 de fevereiro de 2024.



PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviço de revisão de 20.000Km da viatura administrativa, veículo TOYOTA YARIS SA XL15, ano 2023, placa RJN9F13, referente a manutenção preventiva em Oficina Autorizada TOYOTA, conforme o manual do veículo, de acordo com o Plano de Revisões do Termo de Garantia.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 A área demandante é o Gabinete do Vice-Diretor da Diretoria de Hidrografia e Navegação.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte.
- 3.1.1. Possuir experiência na prestação dos serviços demandados;
 - 3.1.2. Possuir condições técnicas e operacionais para a prestação dos serviços; e
 - 3.1.3. Ser oficina autorizada da Toyota, afim de manter a garantia do fabricante do veículo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 A Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, o serviço foi cotado diretamente na Oficina Autorizada TOYOTA, SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A., mediante solicitação formal por e-mail, atendendo às observações do parágrafo segundo do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A revisão de 20.000Km é tabelada, sendo o mesmo valor em todas as Oficinas Autorizadas da Toyota.

Item	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	Serviço	R\$ 800,40	R\$ 800,40

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste em contratar uma empresa especializada para realizar o serviço de revisão de 20.000 km da viatura TOYOTA YARIS, ano 2023, placa RJN9F13, desta Diretoria, de forma a manter a garantia do fabricante do veículo, com a substituição e fornecimento do material previsto para realização do serviço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Serviço de revisão de 20.000 km da viatura TOYOTA YARIS, ano 2023, conforme especificado no item 1, deste ETP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme pesquisa de preços de mercado, o valor total estimado da contratação é de R\$ 800,40 (Oitocentos reais e quarenta centavos), consistindo na realização do serviço de revisão de 20.000 km de viatura administrativa da DHN.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de um serviço essencial, o parcelamento da solução não é indicado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao processo em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, desta Diretoria.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS DOS ITENS

11.1 Manter a viatura em boas condições de utilização, proporcionando segurança no traslado dos militares.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

12.1. A administração deverá nomear gestor e fiscal da contratação, capazes de gerir o objeto da contratação, em conjunto com a contratada.

12.2. Foram adotadas as seguintes providências:

12.2.1. Elaborada a Pesquisa de Preços;

12.2.2. Elaborado o Termo de Referência;

12.2.3. Elaborado o Mapa de Riscos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A empresa contratada deverá comprovar que adota os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando aplicável, conforme estabelecido no art. 6 da IN nº 1, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (CLTI/MPOG).



14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos fatos relatados, pode ser verificada a importância da contratação do objeto do presente ETP, evidenciando que a contratação de empresa especializada para revisão da viatura, desta Diretoria, conforme especificado no item 1, deste Estudo Técnico Preliminar, é perfeitamente viável e essencial, uma vez que, atenderá as necessidades desta Organização Militar.

Niterói, 15 de FEVEREIRO de 2024.



GABRIEL GARCIA SILVA

Cabo (FR)

Motorista do Vice-Diretor



ALEX FARIAS DE SOUSA

Subofical (ES)

Escrevente do Vice-Diretor


PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota

A lista completa e atualizada da rede de Concessionárias Autorizadas Toyota está disponível no site Toyota.

As Concessionárias Autorizadas Toyota são divididas em duas categorias: Postos de Serviço Autorizados Toyota (realizam somente revisão periódica e pequenos reparos) e Concessionárias Autorizadas Toyota (realizam revisão periódica, pequenos e grandes reparos, além de diagnósticos e funilaria (caso disponível)).

Para acessar diretamente o conteúdo do manual de proprietário versão completa, a Toyota recomenda:

Através do endereço do site:

Digite na barra de endereços do seu navegador www.toyota.com.br/concessionarias e selecione seu estado e cidade.



Através da leitura do QR Code:

Acesse a câmera do celular/tablet e efetue a leitura do símbolo abaixo (QR Code) que aciona o navegador diretamente para o endereço.



www.toyota.com.br/concessionarias

Garantia dos veículos Toyota

Período de cobertura básica

A Toyota do Brasil Ltda., por meio da sua Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota e desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas nesta, garante seus veículos em condições normais de utilização, contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, por um período total de 60 (sessenta) meses, sendo que os primeiros 90 (noventa) dias referem-se à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e, o período subsequente, à garantia contratual concedida por mera liberalidade da Toyota do Brasil Ltda.

O prazo de garantia é contado a partir da data de entrega do veículo 0km, tendo por destinatário o primeiro proprietário. Esta cobertura aplica-se exclusivamente aos veículos utilizados para fins particulares, cuja emissão da respectiva nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física.

Condição de garantia

A cobertura acima não será aplicada para veículos utilizados para fins comerciais (locação de veículos, com-partilhamento de veículos, táxis, uso por motoristas de aplicativos e frotistas) ou cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa jurídica. Nestes casos, a garantia ficará limitada ao período de 60 (sessenta) meses ou

Introdução

As informações deste capítulo destinam-se a descrever de forma geral, a cobertura de garantia do seu novo Toyota. Caso sejam necessárias mais informações a respeito da utilização do veículo, solicitamos a leitura deste manual.

Esteja ciente de que qualquer modificação em seu veículo Toyota poderá afetar seu rendimento, segurança, dirigibilidade e, ainda, violar a legislação de trânsito vigente.

Além disso, tais modificações poderão implicar na perda da garantia contratual concedida pela Toyota do Brasil Ltda.

ATENÇÃO

No ato da compra do seu veículo Toyota 0 km, exija da Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota explicações a respeito da garantia concedida pela Toyota do Brasil Ltda.

A garantia não se aplica aos veículos adquiridos através de importação direta ou importação independente, quer seja feita pelo próprio proprietário, ou pela Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota.

Para que você desfrute da segurança que a garantia proporciona, solicite informações da Concessionária Autorizada Toyota ou ao responsável pela venda do veículo se o seu veículo se enquadrar nas condições acima.

ATENÇÃO

A concessão da garantia dos veículos Toyota está condicionada à realização de todas as manutenções (preventiva, corretiva e emergencial) na Rede de Concessionárias Toyota dentro dos prazos e limites estabelecidos neste Manual

100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que primeiro ocorrer.

Em todos os casos, deve ainda ser observado os limites de garantia com relação aos itens de garantia diferenciada e os itens de desgaste natural, previstos a seguir.

NOTA

O prazo de garantia de peças e componentes que tenham sido substituídos em garantia durante o período de cobertura básica, extingue-se na mesma data do término da garantia contratual concedida pela Toyota do Brasil Ltda.

ATENÇÃO

As condições de garantia acima mencionadas são válidas apenas no território nacional e para veículos distribuídos e/ou comercializados pela Toyota do Brasil Ltda., através da sua Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota.

Acessórios

Acessórios podem ser adquiridos na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota. Mesmo que genuínos Toyota, seu prazo de garantia não mantém nenhuma relação com o prazo de garantia do veículo.

Portanto, exija no ato da compra do veículo, as respectivas notas fiscais dos acessórios que equipam o veículo, o que lhe permitirá usufruir a garantia destes itens.

Totalmente transferível

A garantia prevista neste manual é totalmente transferível aos proprietários subsequentes do veículo.

ATENÇÃO

Nos casos em que o veículo foi adquirido para fins comerciais e posteriormente revendido para fins particulares dentro do período vigente de garantia, prevalecerão as condições de garantia da primeira aquisição, sendo a garantia limitada a 60 (sessenta) meses ou a 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que primeiro ocorrer.

Cobertura diferenciada da garantia

Bateria 12V

A partir da data de entrega do veículo 0 km ao primeiro proprietário, a bateria 12 V possui 12 (doze) meses de garantia, sem limite de quilometragem para veículo de uso particular ou com limitação de 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) para veículo de uso comercial ou cuja nota fiscal tenha sido emitida em nome de pessoa jurídica, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Conjunto da suspensão e componentes internos:

- Conjunto da suspensão
 - Barra estabilizadora
 - Mancais
 - Eixo traseiro
 - Quadro Auxiliar
 - Braço dianteiro e traseiro
 - Amortecedores
 - Molas
 - Batentes
 - Coxins

- Componentes internos

- Rolamentos
- Revestimento dos bancos
- Volante de direção
- Guarnições das portas
- Multimídia

A partir da data de entrega do veículo 0 km ao primeiro proprietário, os itens mencionados anteriormente possuem 36 (trinta e seis) meses de garantia, sem limite de quilometragem para veículo de uso particular.

Para veículos de uso comercial ou cuja nota fiscal tenha sido emitida em nome de pessoa jurídica, aplica-se 36 (trinta e seis) meses de garantia, com limitação de 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Componentes do Sistema Híbrido

- Bateria híbrida
- Módulo de controle da bateria híbrida
- Módulo de controle de energia
- Inversor/conversor

Além do período de cobertura básica, a Toyota do Brasil Ltda. oferece a garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses ou 200.000 km (duzentos mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem do sistema híbrido, totalizando 8 (oito) anos de garantia, desde que realizadas todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota. A limitação de quilometragem

acima citada aplica-se a todos os veículos, independente do uso ou do faturamento, mas limita-se às peças citadas neste parágrafo.

Peças de desgaste natural

A substituição de peças e componentes decorrente do uso normal do veículo e desgaste natural que toda peça e componente possui, não é coberta pela garantia, posto que não se trata de defeito de fabricação.

Segue abaixo lista exemplificativa com as peças consideradas como itens de desgaste natural:

- Aditivos
- Bateria do controle remoto da chave
- Combustível
- Elemento filtro de ar
- Filtro de ar
- Filtro de combustível (linha)
- Filtro de combustível (tanque)
- Filtro de óleo
- Filtro do ar condicionado
- Fluidos
- Fusíveis
- Gás refrigerante do ar condicionado
- Lâmpadas (exceto lâmpadas de xenon, quando originais do modelo do veículo);
- Lonas e tambores de freio
- Lubrificantes
- Óleo

Plano de revisão periódica para uso normal

Item	Grupo	Descrição
1	Motor	Óleo e Filtro de Óleo do Motor
2		Fluido de Arrefecimento do Motor ^{*1}
3		Filtro de Ar do Motor
4		Velas de Ignição
5		Correia de Acionamento
6		Radiador, Evaporador e Mangueiras de Arrefecimento do Motor
7		Fluido da Transmissão CVT
8	Transmissão	Eixo de Tracção e Collas
9		Pastilha e Disco de Freio
10		Lonas e Tambores de Freio
11		Fluido de Freio
12	Freio	Pedal de Freio e Freio de Estacionamento
13		Tubos e Mangueiras de Freio
14		Volante de Direcção, Articulação e Caixa da Direcção
15		Juntas Esféricas e Collas
16	Suspensão	Pneus
17		Suspensão Dianteira e Traseira
18		Bateria 12v
19		Luzes Externas, Internas e Buzina
20	Elétrica	Limpadores e Lavadores dos Vidros
21		Filtro de Combustível do Tanque
22		Filtro de Combustível da Linha
23		Medidor de Nível de Combustível
24	Combustível	Tampa, Tubos, Mangueira de Combustível e Válvula VSV
25		Câmbio
26		Tubos de Escape
27		Filtro de Ar Condicionado
28	Ar condicionado	Quantidade de Gás do Ar Condicionado

Após a primeira substituição (1.ª revisão periódica), o fluido de arrefecimento do motor deve ser substituído a cada 8 revisões periódicas.

Resultado periódico																					(Intervalo entre revisões periódicas de 10.000 Km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro)												
Item	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª													
1	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S													
2				I				I				I				S				I													
3	I		S			I	S		I			S		I		S				S													
4									S											S													
5		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
6				I					I			I		I		I		I		I													
7				I				I				I				I				I													
8		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
9	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
10	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
11	I	I	I	S	I	I	I	S	I	I	I	S	I	I	I	S	I	I	I	S													
12	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
13	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
14	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
15		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
16	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
17	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
18	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
19	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
20	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
21					S							S																					
22	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S													
23						S						S					S																
24			I				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
25				I			I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
26		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													
27		S		S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S													
28	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I													

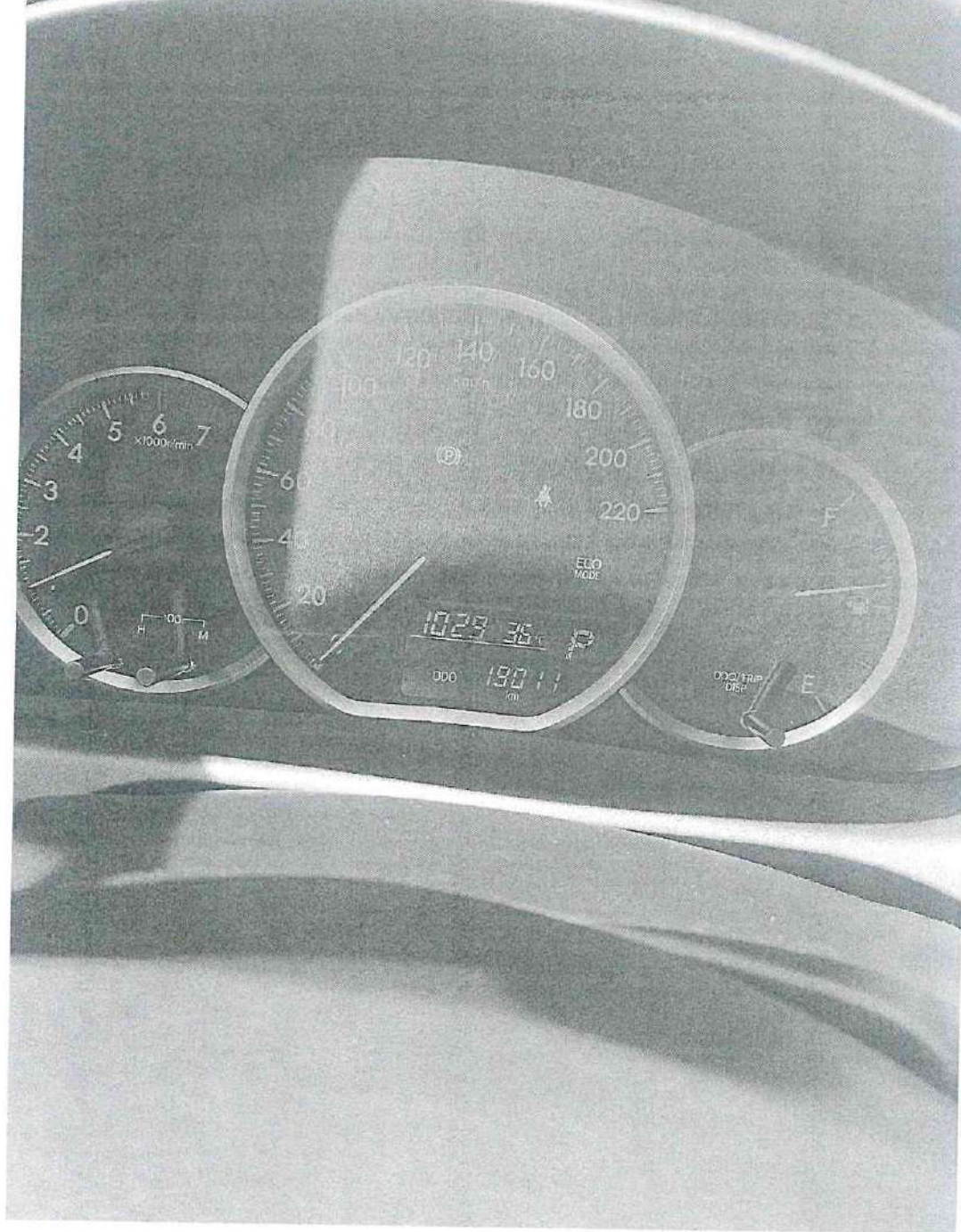
Legenda:

S: Substituir

L: Limpar

A: Aguardar

U: Lubrificar



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
ANÁLISE DE RISCOS



OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é o serviço de revisão de 20.000Km da viatura administrativa, veículo TOYOTA YARIS SA XL15, ano 2023, placa RJN9F13, referente a manutenção de preventiva em Oficina Autorizada TOYOTA, conforme o manual do veículo, de acordo com o Plano de Revisões do Termo de Garantia.

RISCO 1

- () Planejamento da Contratação
() Gestão do Contrato
(X) Seleção do Fornecedor

PROBABILIDADE:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
IMPACTO:	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO

IDENTIFICAÇÃO	DANO
---------------	------

1	DISPensa Eletrônica sem Empresa Interessada
---	---

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

- Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências constantes no Termo de Referência;
- Especificar os serviços, de acordo com as práticas usuais do mercado; e
- Adequar a pesquisa de preços, em conformidade com os preços praticados pelo mercado e de acordo com os normativos de regência.

Equipe de Planejamento
da Contratação

RISCO 2

- (X) Planejamento da Contratação
() Gestão do Contrato
() Seleção do Fornecedor

PROBABILIDADE:	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
IDENTIFICAÇÃO	DANO		
1	RISCO DE CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
- Certificar-se da existência de recursos orçamentários necessários ao cumprimento integral da contratação com o pagamento da empresa contratada.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Niterói, 15 de FEVEREIRO de 2024.


GABRIEL GARCIA SILVA
Cabo (FR)
Motorista do Vice-Diretor


ALEX FARIAS DE SOUSA
Suboficial (ES)
Escrevente do Vice-Diretor
CPF: 027.962.247-19


PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

SGA VEICULOS E PECAS S.A.

Mecânico que Elaborou:

EST.FCO.DA CRUZ NUNES - MANOEL PACH.CAR

Cidade: NITEROI

Telefone: (21) 36113500

E-Mail: CPAGAR.SGA@GRUPOLIDER.COM.BR

C.N.P.J. 36152916000376

Data do Orçamento: 15/02/2024

Inscrição Estadual 78769602

Data de Validade: 26/02/2024

UF: RJ

Dados do Cliente

Cliente:	1961356 CNPJ : 03.062.917/0001-09	Bairro:	PONTA DAREIA	UF: RJ
Nome:	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	CEP:	24048900	
Endereço:	BARAO DE JACEGUAÍ, SN	Cidade:	RIO DE JANEIRO	
Complemento:		Fone:	21 21893063	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BRBC3F39P8230403	Placa: RJN9F13	KM média:	1322	Ano Fab.: 2023	Cod. Frota:	Cor.: CINZA
Modelo: YARIS SD XL AT		KM atual:	20000	Ano Mod.: 2023	Data Venda: 12/01/2023	

Dados do Consultor

Nome: RUBEM VIANNA PELIZZON	Telefone:	E-mail:
-----------------------------	-----------	---------

Solicitações:

1 2ª REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
87139YZZ74	ELEMENTO FILTRO C	*	79,00	1,00	0,00	0,00	0,00	79,00
233000D100	FILTRO COMBUSTIVE	N	60,00	1,00	0,00	0,00	0,00	60,00
9043012031	JUNTA DE ALUMINIO	J	11,50	1,00	0,00	0,00	0,00	11,50
90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SIN	*	84,00	1,00	0,00	0,00	0,00	84,00
0888084530	OLEO LUBRIFICANTE	*	75,00	3,30	0,00	0,00	0,00	247,50
Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
NSP151L0B3B23	2ª REVISÃO		289,45	1,10	0,00	0,00	0,00	318,40
Sub-Total					0,00		0,00	800,40

Data de Início dos Serviços:	00/00/0000	Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	482,00
Data de Término dos Serviços:	00/00/0000	Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	318,40
				Franquia	0,00
				P.C.C. (-)	0,00
				ISS Retido (-)	0,00
				Total Líquido do Orçamento	800,40

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEICULO

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 56973, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

NITEROI, 15 de Fevereiro de 2024

RUBEM VIANNA PELIZZON

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.152.916/0003-76 DUNS®: 901512524
Razão Social: SGA VEICULOS E PECAS S.A.
Nome Fantasia: SGA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Validade:	31/03/2024

Emitido em: 06/03/2024 11:21

CPF: 154.XXX.XXX-33 Nome: THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA

Ass: _____

Data e hora da consulta: 22/02/2024 10:52

Usuário: ***.892.117-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
751212	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.062.917/0001-09	RUA BARAO DE JACEGUAI,S/NR. PONTA DA ARMACAO	24048-900
Município	UF Telefone	
NITEROI	RJ (21)2189-3460	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1011

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	175417	1063000000	339030	751000	Z4C3SLB02KX

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/09/2023	Ordinário	-	-	406,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.152.916/0003-76	SGA VEICULOS E PECAS S.A.	
Endereço		
FRANCISCO DA CRUZ NUNES 2800	CONFLUENCIA PIRATININGA	24350-310
Município	UF Telefone	
NITEROI	RJ 3611-3500	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
11	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

DHN-02 - Solicitação de material comum para utilização na manutenção preventiva (revisão de 10.000Km) da viatura TOYOTA YARIS, placa RJN9F13, do Vice-Diretor da Diretoria de Hidrografia e Navegação visando contribuir complementarmente com as atividades de segurança e auxílio à navegação e consequentemente com a salvaguarda da vida humana nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). (SOLEMP) - 51000-0095/2023

Local da Entrega

DHN

Informação Complementar

CNAE: 45.20-00/1 PDM ITEM 1 (10197), PDM ITEM 2 (16827), PDM ITEM 3 (8572) E PDM ITEM 4 (7466)

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/09/2023 15:14:57	Alteração

Data e hora da consulta: 22/02/2024 10:52

Usuário: ***.892.117-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	406,60

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Óleo lubrificante do motor especificado pelo fabricante.	254,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/09/2023	Inclusão	3,30000	77,0000	254,10

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Filtro de Óleo do sistema de lubrificação especificado pelo fabricante.	84,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/09/2023	Inclusão	1,00000	84,0000	84,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Junta de alumínio do bujão do cárter especificado pelo fabricante.	11,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/09/2023	Inclusão	1,00000	11,5000	11,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Filtro de combustível especificado pelo fabricante.	57,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/09/2023	Inclusão	1,00000	57,0000	57,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FERNANDO JOSE MORAES MONTEIRO

***.839.827-**

01/09/2023 15:14:57

Gestor Financeiro

DENISE OPITZ MOUZINHO

***.456.037-**

01/09/2023 14:53:28